



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 073/2014.-

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais e ouvido o Plenário, para que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando para que possa enviar a esta Casa de Leis, **a relação dos contratos firmados por inexigibilidade de licitação desde 01/01/2013, até a presente data.**

JUSTIFICATIVA

A Inexigibilidade de Licitação segundo a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acontece, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível à realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante. A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Há, contudo, que se comprovar a necessidade da utilização daquele bem, sob pena de estar a Administração direcionando a contratação e favorecendo determinado produtor.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Diante do exposto, é de grande importância que a Prefeitura encaminhe a esta Casa de Leis, em caráter de extrema urgência a relação dos contratados por inexigibilidade de licitação, para que tenhamos clareza a respeito de que são e quais serviços e produtos eles nos fornecem.

Gabinete do Vereador, 17 de março de 2014

As.) **VEREADOR ALEXANDRE DA SILVA SANTOS - (XANDDY)**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 01 de abril corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de abril de 2014.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente